

**PREGÃO ELETRÔNICO
AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2014
(Processo Administrativo n.º01580.070823/2014-95)

A AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE, autarquia federal de natureza especial, instituída pela Medida Provisória 2228-1, de 06 de setembro de 2001, com Escritório Central na cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Avenida Graça Aranha, 35 - Centro, por meio do PREGOEIRO designado pela Portaria n.º 213, de 02 de julho de 2014, publicada no D.O.U. em 03/07/2014, torna público para ciência dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, na data, horário e endereço eletrônico acima indicados, em conformidade com o que dispõe a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 5450, de 31 de maio de 2005, a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006, Decreto nº 6.204/2007 e subsidiariamente as normas da Lei n.º 8.666/93 e nas condições previstas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de 13 (treze) unidades de esguicho regulável e 26 (vinte e seis) unidades de mangueira de incêndio, para utilização no prédio onde funciona o Escritório Central da Agência Nacional do Cinema, objetivando proteger as vidas dos servidores e colaboradores, bem como seu patrimônio, conforme condições, quantidades e exigências contidas no ANEXO I - Termo de Referência.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do ANEXO I - Termo de Referência, facultando-se ao LICITANTE a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da **ANCINE** para o exercício de 2014, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 203003

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 13122210720000001

Elemento de Despesa: 33903025

Pl: 4CNM0100001

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do **LICITANTE** ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo **LICITANTE** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados indicados no item acima:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.3. que estejam reunidas em consórcio;

4.3. Também é vedada a participação de:

4.3.1. entidades empresariais estrangeiras; e

4.3.2. quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

4.4. Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5. Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.5.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.4. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O **LICITANTE** deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão **o horário de Brasília - DF**.

5.3. O **LICITANTE** será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os **LICITANTES** poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O **LICITANTE** deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1. Valor total do item;

5.6.2. Marca;

5.6.3. Fabricante;

5.6.4. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo e prazo de validade ou de garantia.

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o **LICITANTE VENCEDOR**.

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O **PREGOEIRO** verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contendo vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o **PREGOEIRO** e os **LICITANTES**.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os **LICITANTES** deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 6.6. Os **LICITANTES** poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O **LICITANTE** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo **LICITANTE** não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.
- 6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os **LICITANTES** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do **LICITANTE**.
- 6.10. No caso de desconexão com o **PREGOEIRO**, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos **LICITANTES** para a recepção dos lances.
- 6.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do **PREGOEIRO** aos participantes.
- 6.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do **PREGOEIRO**. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.13. Caso o **LICITANTE** não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.14. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

6.14.1. produzidos no País;

6.14.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

6.14.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

6.15. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os **LICITANTES** serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o **PREGOEIRO** examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme ANEXO II - Planilha de Estimativa de Custos.

7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio **LICITANTE**, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. O **PREGOEIRO** poderá convocar o **LICITANTE** para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo **PREGOEIRO**, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo **PREGOEIRO**, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.1.1. O prazo estabelecido pelo **PREGOEIRO** poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do **LICITANTE**, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo **PREGOEIRO**.

7.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o **PREGOEIRO** examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6. Havendo necessidade, o **PREGOEIRO** suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.7. O **PREGOEIRO** poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao **LICITANTE** que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.7.1. Também nas hipóteses em que o **PREGOEIRO** não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o **LICITANTE** para que seja obtido preço melhor.

7.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais **LICITANTES**.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do **LICITANTE** detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o **PREGOEIRO** verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o **PREGOEIRO** reputará o **LICITANTE** inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. O **PREGOEIRO** consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista segundo o disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13, 14 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

8.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o(s) **licitante(s)** esteja(m) com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.2.2. Caso o **PREGOEIRO** não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o **LICITANTE** será convocado a encaminhar, no prazo de 3 (três) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal.

8.3. Os **LICITANTES** que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e trabalhista:

8.4. Habilitação jurídica:

8.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.4.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

8.4.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.5. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.5.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.5.2. prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

8.5.3. prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

8.5.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.6. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, para todos os itens, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.6.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.7. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos **LICITANTES**, via fac-símile (fax) número (21)3037-6378, ou via e-mail rafaelfranco@ancine.gov.br, no prazo de 2(duas) horas, após solicitação do **PREGOEIRO** no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos

em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 2(dois) dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via fac-símile (fax) ou e-mail;

8.7.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.8. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o **LICITANTE** será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do **PREGOEIRO** no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

8.8.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do **LICITANTE**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação, para os quais será concedido o mesmo prazo especial para a regularização da situação fiscal.

8.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o **PREGOEIRO** suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.10. Será inabilitado o **LICITANTE** que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.11. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do **LICITANTE VENCEDOR** deverá ser encaminhada no prazo de **2:00 (duas) horas**, a contar da solicitação do **PREGOEIRO** no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo **LICITANTE** ou seu representante legal.

9.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do **LICITANTE VENCEDOR**, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao **LICITANTE VENCEDOR**, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam o **LICITANTE VENCEDOR**.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer **LICITANTE** manifeste a intenção de

recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao **PREGOEIRO** verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o **PREGOEIRO** não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do **LICITANTE** quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais **LICITANTES**, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao **LICITANTE VENCEDOR**, por ato do **PREGOEIRO**, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

12.1. Após a homologação da licitação, emitida Nota de Empenho, na forma do §4º do art 62, da Lei 8.666/93.

12.2. Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela **ANCINE**, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

12.2.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite

do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

12.4.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o **LICITANTE VENCEDOR** deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

12.5. Se o **ADJUDICATÁRIO**, no ato de aceite da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se ao aceite, poderá ser convocado outro **LICITANTE**, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13. DO PREÇO

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

14. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no item 10 do ANEXO I - Termo de Referência.

15. DA SUSTENTABILIDADE

15.1. O **LICITANTE VENCEDOR** deverá obedecer aos critérios de sustentabilidade ambiental elencados na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR E DA ANCINE

16.1. As obrigações do **LICITANTE VENCEDOR** e da **ANCINE** são as estabelecidas, respectivamente, nos itens 8 e 9 do **ANEXO I - Termo de Referência** deste Edital.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de entrega dos materiais e o recebimento definitivo dos mesmos, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo **LICITANTE VENCEDOR**.

17.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

17.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o **LICITANTE VENCEDOR** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus à ANCINE.

17.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do **LICITANTE VENCEDOR**, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **ANCINE**.

17.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.6.1. O **LICITANTE VENCEDOR** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o **LICITANTE VENCEDOR** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela ANCINE e, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o **LICITANTE/ADJUDICATÁRIO** que:

- 18.1.1. não aceitar/retirar a nota de empenho, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 18.1.2. apresentar documentação falsa;
- 18.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 18.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 18.1.5. não mantiver a proposta;
- 18.1.6. cometer fraude fiscal;
- 18.1.7. comportar-se de modo inidôneo.

18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, ou o conluio entre os **LICITANTES**, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.3. O **LICITANTE/ADJUDICATÁRIO** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 18.3.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do **LICITANTE**;
- 18.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

18.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

18.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao **LICITANTE/ADJUDICATÁRIO**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

18.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no item 13 do ANEXO I - Termo de Referência.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail rafaelfranco@ancine.gov.br, pelo fax (21)3037-6378, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Graça Aranha, 35 - Térreo - Protocolo Geral - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP:20.030-002.

19.3. Caberá ao **PREGOEIRO** decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao **PREGOEIRO**, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

19.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo **PREGOEIRO** serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo **PREGOEIRO**.

20.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o **PREGOEIRO** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5. Os **LICITANTES** assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do **LICITANTE**, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, bem como no sítio desta entidade, a saber, www.ancine.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Graça Aranha, 35 - Térreo - Protocolo Geral - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20.030-002, nos dias úteis, no horário das 09 horas às 18 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

- 20.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 20.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;
 - 20.10.2. ANEXO II - Planilha Estimativa de Custos;
 - 20.10.3. ANEXO III - Planilha de Preços;
 - 20.10.4. ANEXO IV - Modelo de Proposta Comercial.

Rio de Janeiro, de de 2014.

RICARDO CALMON
Secretário de Gestão Interna

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO N° 046/2014
PROCESSO 01580.070823/2014-95**

1. DO OBJETO

Aquisição de esguichos reguláveis de 1, ½” de diâmetro, de latão, e mangueiras de incêndio tipo-2, de 1, ½” de diâmetro, com 15 metros de comprimento para utilização no Escritório Central da Agência Nacional do Cinema - ANCINE, no Rio de Janeiro.

1.1 Da Natureza Jurídica do Objeto

Trata-se de aquisição de bens comuns já que os padrões de desempenho e qualidade são facilmente definidos neste Termo de Referência e no Edital, por meio de especificações usuais no mercado (art. 1º parágrafo único da Lei 10.520/2002).

1.2 Da Sustentabilidade

Os produtos a serem adquiridos seguem padrões técnicos normatizados pela ABNT e aceitos pelo CBMERJ. Pretende-se adquirir quantitativo suficiente a demanda da Agência, sem desperdício. Do mais, os produtos não geram resíduos tóxicos, nem necessitam de procedimento especial para descarte.

Os esguichos possuem prazo de validade indeterminado e são utilizados enquanto não apresentarem deformidades, rachadura ou ferrugem e as mangueiras serão submetidas a retesta a cada doze meses, enquanto aprovadas, serão utilizadas.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Faz-se necessária a aquisição dos esguichos reguláveis pelos seguintes motivos:

- a) permite ao combatente regular o jato, impedindo que o jato d'água espalhe materiais incandescentes e crie novos focos de incêndios, e protege a sua integridade física, já que é possível regular o esguicho para o jato “neblina” criando uma barreira d'água em frente ao agente;
- b) adequação a NBr 14870-1.

2.2. Faz-se necessária a aquisição das mangueiras tipo – 2, pois, a NBr 11861 determina no item 4 que o tipo de mangueira deve ser escolhido em função do local e condições de aplicação. As atuais mangueiras são do tipo – 1 residencial e resistem a uma pressão de trabalho de 10 kgf/cm², inadequadas para o Escritório Central da ANCINE que tem natureza de edifício comercial e necessita de mangueiras do tipo – 2, comercial e industrial, que resiste a uma pressão de 14 kgf/cm².

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E DO QUANTITATIVO DO OBJETO

Apresenta-se a seguir as especificações mínimas e o quantitativo dos aparelhos eletrônicos, mobiliários e equipamentos a serem fornecidos pelo **LICITANTE VENCEDOR**:

ITEM	MATERIAL PERMANENTE	Q	ALOCAÇÃO
1	<p>Esguicho Regulável 1, ½ polegadas de diâmetro storz para mangueiras, confeccionado em latão.</p> <p>Informações técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Modelo: ELKART, similar ou superior; • Fechamento: por válvula central; • Posições: bocal fechado - jato sólido - neblina fina; • Resistência: 300 Lbs / 21 kgs / LPM 54882; • Polegada: 1 1/2". <p>O Produto deve estar de acordo com a NBr 14870-1.</p>	13	Hidrantes do Escritório Central da ANCINE
2	<p>Mangueira de Incêndio Tipo – 2 Comercial/Industrial, 1, ½ polegadas de diâmetro, com 15 metros de comprimento.</p> <p>Especificações técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tipo 2 (NBR 11861) • Diâmetro: 1.½" (40) • Pressão de Trabalho 14 kgf/cm² • Pressão de prova 28 kgf/cm² • Pressão de ruptura 42 kgf/cm² • Peso / metro: 0,279 e 0,611 gr 	26	Hidrantes do Escritório Central da ANCINE

4. DA GARANTIA

Os materiais fornecidos, objeto deste termo de referência, deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data do Aceite Definitivo, nos termos da alínea “b” do inciso II do Art. 73 da Lei nº 8.666/1993.

5. DA SUSTENTABILIDADE

5.1 O **LICITANTE VENCEDOR** deverá obedecer aos critérios de sustentabilidade ambiental elencados na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG.

6. DO PRAZO PARA ENTREGA

O LICITANTE VENCEDOR deverá efetuar a entrega dos materiais em **até 30 (trinta) dias corridos**, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho, que será entregue, preferencialmente, por meio eletrônico (*e-mail*), ou serviço de postagem.

7. DO LOCAL PARA ENTREGA

Os materiais, especificados neste Termo de Referência, deverão ser entregues no Escritório Central no Rio de Janeiro da Agência Nacional do Cinema-ANCINE, Unidade I - Graça Aranha, situado na Avenida Graça Aranha, 35, Sala 908, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20031-002, em dias úteis, no horário de 08h às 17h.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

- 8.1. Respeitar as normas e procedimentos de controle e de acesso às dependências da **ANCINE**;
- 8.2. Fornecer os materiais dentro das especificações exigidas e constantes da proposta de preço apresentada, nos termos deste Termo de Referência, a partir da indicação/especificação de marca, similar, ou de qualidade superior, apresentação de manual, assistência técnica, no prazo pré-estabelecido e no local indicado pela **ANCINE**;
- 8.3. Retirar, substituir, transportar, por conta própria, todo ou em parte, o objeto contratado que vier a apresentar baixa qualidade ou ser rejeitado, sem ônus para **ANCINE**, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, contados do recebimento da notificação que lhe será entregue;
- 8.4. Responder por quaisquer danos causados diretamente à **ANCINE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega dos materiais;
- 8.5. Informar na Nota Fiscal/Fatura, o valor do Imposto sobre a Renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, da Contribuição para Seguridade Social - COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP, na forma do §6º do Art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 8.6. Apresentar acompanhado da Nota Fiscal/Fatura, **quando Pessoa Jurídica optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL)**, de que trata o Art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias, uma via da declaração prevista no Anexo IV da IN RFB nº 1.234/2012, referente a não retenção na fonte do Imposto sobre a Renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, da Contribuição para Seguridade Social-COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP, consubstanciada no inciso XI do Art. 4º da referida IN;
- 8.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **ANCINE**, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**;

- 8.8. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais, bem como eventual custo de frete na entrega; e

9. DAS OBRIGAÇÕES DA ANCINE

- 9.1. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com as características deste Termo de Referência e a proposta comercial apresentada;
- 9.2. Comunicar ao **LICITANTE VENCEDOR** qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais;
- 9.3. Solicitar a substituição do objeto contratado que apresentar problemas durante a garantia; e
- 9.4. Efetuar o pagamento até o 5º (quinto) dia útil, a partir do recebimento definitivo dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 2 (duas) vias, devidamente atestadas por servidor designado pela ANCINE, conforme disposto no Arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993.

10. DO RECEBIMENTO

- 10.1. Os materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais e na quantidade total estabelecida para o fornecimento;
- 10.2. Os materiais recebidos serão objeto de inspeção pela **ANCINE**, e consistirá nas seguintes fases:
- 10.2.1. **ACEITE PROVISÓRIO**, no ato do recebimento; e
- 10.2.2. **ACEITE DEFINITIVO**, após a comprovação de que os materiais atendem às especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência e apresentadas na Proposta Comercial do **LICITANTE VENCEDOR**, verificação do quantitativo, qualidade, funcionamento dos materiais fornecidos e demais testes pertinentes para aferição da qualidade dos materiais no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após o Aceite Provisório;
- 10.3. Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nessa hipótese, o objeto será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de até 5 (cinco) dias úteis;
- 10.4. Caso a substituição não ocorra em até 5 (cinco) dias úteis, ou caso os novos materiais também sejam rejeitados, estará o **LICITANTE VENCEDOR** incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de sanções administrativas descritas no item 12 deste Termo de Referência; e
- 10.5. Os custos da substituição de objeto rejeitado correrão exclusivamente à conta do **LICITANTE VENCEDOR**.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O **LICITANTE VENCEDOR** deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura contendo o mesmo CNPJ discriminado na Nota de Empenho, para fins de pagamento;
- 11.2. O pagamento será efetuado após a entrega dos materiais e o recebimento definitivo dos materiais, em até 5 (cinco) dias úteis, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, em 2 (duas) vias, devidamente atestadas por servidor designado pela **ANCINE**, conforme dispostos nos Arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993;
- 11.3. O pagamento será efetuado em nome do **LICITANTE VENCEDOR**, mediante ordem bancária em conta-corrente por ele indicado, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 11.4. A Nota Fiscal/Fatura poderá conter código de barras para agilizar o pagamento. O valor correspondente ao código de barras deverá ser líquido, já deduzidos os tributos, devendo, no entanto, constar no corpo da Nota Fiscal/Fatura os tributos devidos;
- 11.5. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade bancária, será realizado desde que o **LICITANTE VENCEDOR** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente, no que se refere às retenções tributárias;
- 11.6. O pagamento será efetuado, após a consulta e comprovação da situação fiscal do **LICITANTE VENCEDOR** no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF)**, por meio de consulta "**ON LINE**" pela **ANCINE**, ou mediante a apresentação da documentação obrigatória (certidões emitidas pela RECEITA FEDERAL, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, INSS, FGTS e JUSTIÇA DO TRABALHO), devidamente atualizadas;
- 11.7. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos ao **LICITANTE VENCEDOR** para as correções necessárias, não respondendo a **ANCINE**, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento correspondente;
- 11.8. Em cumprimento ao disposto no Art. 64 da Lei nº 9.430/1996, a **ANCINE** reterá na fonte, o Imposto sobre a Renda, a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, a Contribuição para Seguridade Social - COFINS e a Contribuição para o PIS/PASEP, sobre os pagamentos que efetuar a **Pessoas Jurídicas** que não apresentarem uma via do Termo de Opção pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (**SIMPLES NACIONAL**);
- 11.9. O pagamento poderá ser susado pela **ANCINE**, caso ocorra inadimplemento das obrigações do **LICITANTE VENCEDOR** ou erros e vícios na Nota Fiscal/Fatura, o sejam ou não de instituições financeiras; e
- 11.10. No caso de eventual atraso de pagamento, comprovado e por culpa da **ANCINE**, **mediante solicitação do LICITANTE VENCEDOR**, o valor deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data

de efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

FÓRMULA	CÁLCULO
A	$I = \frac{(TX/100)}{365}$
B	$EM = I \times N \times VP$, onde: I = Índice de atualização financeira; TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos Moratórios; N = Número de dias entre a data-limite para o pagamento e a do efetivo pagamento; e VP = Valor da parcela em atraso.

11.11. A ANCINE poderá descontar do valor devido à quantia necessária a reparação de danos causados por fato da Contratada, ainda que a terceiros, no fornecimento do produto.

12. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. O fornecimento dos materiais será acompanhado e fiscalizado por Servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com o objeto da contratação, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e

12.2. As decisões e providências, que ultrapassem a competência do representante, deverão ser solicitadas à Gerência Administrativa da ANCINE em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do certame, a ANCINE aplicará, garantida o contraditório e ampla defesa, ao LICITANTE VENCEDOR, as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

13.1.1. **Advertência por Escrito** nos casos de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

13.1.2. **Multa Compensatória no percentual de 10% (dez por cento)** do valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, observada a prorrogação do prazo, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no **subitem 12.2.1** deste Termo de Referência;

13.1.3. **Multa de Mora no percentual de 0,5% (meio por cento)**, calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias;

13.1.4. **Multa de Mora no percentual de 10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor total do contrato, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

- 13.1.5. **Suspensão Temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a **ANCINE**, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do inciso III do Art.87 da Lei 8666/1993;
- 13.1.6. **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/1993;
- 13.2. As sanções serão obrigatoriamente registradas no **SICAF**, e no caso de suspensão de licitar, o **LICITANTE VENCEDOR** deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais;
- 13.3. A aplicação de qualquer sanção não exclui a aplicação das multas, assegurado o contraditório e ampla defesa ao **LICITANTE VENCEDOR**, no respectivo processo administrativo no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- 13.4. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito;
- 13.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- 13.6. A multa, aplicada após regular Processo Administrativo será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
- 13.7. A critério da Administração, poderão ser suspensas as sanções, no todo ou em parte, quando o descumprimento contratual for devidamente justificado pelo **LICITANTE VENCEDOR** e aceito pela **ANCINE**.

14. DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS

A ANCINE adotará como valor máximo das despesas **o Valor Global de R\$8.365,24.**

Órgão	UASG	Produto	Pregão	Vigência da Ata	Valor Uni.	Quantidade	Valor Total por Produto
A	52111	Esguicho Regulável 1 1/2, Cobre	00007/2014	28/4/2014 ATÉ 27/4/2015	R\$ 79,48	13	R\$ 1.033,24
B	26272	Mangueira 1 1/2, 15m Tipo 2	00173/2013	20/3/2014 ATÉ 19/3/2015	R\$ 282,00	26	R\$ 7.332,00
						Valor Global	R\$ 8.365,24

15. DO RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência foi elaborado pelo Servidor abaixo, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, sendo objeto de exame e, no caso de concordância, aprovação pela Secretaria de Gestão Interna.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 2014.

RAMON GARCIA XAVIER

Técnico Administrativo

Mat.: 1651779

ANCINE/SGI/GAD/CLP

ANEXO II – PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 046/2014
PROCESSO 01580.070823/2014-95**

Item	Descrição	Qtd	Estimativa	
			Unitário	Total
1	Esguicho Regulável 1 e 1/2" storz para mangueiras - Latão	13	R\$79,48	R\$1.033,24
2	Mangueira de Incêndio Tipo 2 de 1 e 1/2" polegadas de diâmetro e 30m de comprimento	26	R\$282,00	R\$7.332,00

ANEXO III – PLANILHA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 046/2014
PROCESSO 01580.070823/2014-95

Item	Descrição	Qtd	Estimativa	
			Unitário	Total
1	Esguicho Regulável 1 e 1/2" storz para mangueiras - Latão	13	R\$	R\$
2	Mangueira de Incêndio Tipo 2 de 1 e 1/2" polegadas de diâmetro e 30m de comprimento	26	R\$	R\$

**ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 046/2014
PROCESSO 01580.070823/2014-95**

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(em papel timbrado do **LICITANTE**)

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2014.

À
AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE
Att.: Pregoeiro
Av. Graça Aranha 35 - Centro
Rio de Janeiro - RJ

Ref.: **Pregão n.º 000/2014-ANCINE**

Prezados Senhores,

Atendendo à convocação feita pelo Edital de **Pregão Eletrônico n° 046/2014**, que tem por objeto a aquisição mangueiras e esguichos para o Escritório Central da Agência Nacional do Cinema - ANCINE, conforme especificações, condições e quantidades contidas no **ANEXO I** – Termo de Referência do Edital, declarando expressamente, que:

- a) Concordamos, sem qualquer restrição, com as condições indicadas no Edital e seus anexos, comprometendo-nos a fornecer os materiais rigorosamente de acordo com o estabelecido no **ANEXO I - Termo de Referência** que acompanha o Edital desta licitação;
- b) Comunicaremos a **ANCINE** a eventual superveniência de fato que implique em alteração da habilitação e qualificação desta firma;
- c) Declaramos que conhecemos a legislação de regência desta licitação;
- d) Declaramos, também, que nenhum direito à indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso nossa Proposta não seja aceita pela **ANCINE**, seja qual for o motivo;
- e) A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a sua abertura. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período de validade e, caso persista o interesse da **ANCINE**, esta poderá solicitar a prorrogação geral da validade acima referida;
- f) O valor global desta Proposta é de **R\$.....**
(.....).
- g) O pagamento deverá ser creditados à Conta-Corrente n.º _____, Agência _____, Banco _____;
- h) O procurador da empresa, cujo C.N.P.J./MF é _____, que representará a empresa, é o(a) Sr.(a) _____, CPF n.º _____;

(Assinatura do Representante Legal/Procurador)

Nome:
Cargo: